



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
BRUSQUE - GABINETE

EDITAL Nº 6/2024 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Brusque-SC, 14 de março de 2024.

**EDITAL GAB/ BRUSQUE Nº. 06/2024**  
**Edital de Fluxo Contínuo – Apoio às Ações de Extensão**

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense - IFC *Campus* Brusque, por meio da Coordenação de Extensão do *Campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no IFC *Campus* Brusque.

### **1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

1.1. Programas: conjunto de ações contínuas de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, que articula e envolve diferentes projetos e ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica, entre outros) de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento tecnológico, dentre outros. Os programas devem destacar o envolvimento e interação das comunidades externas e envolver outras duas ou mais modalidades de ações vinculadas;

1.2. Projetos: conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo definido, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos-administrativos, estudantes e a comunidade externa. Os projetos podem estar vinculados ou não a um programa institucional ou de natureza governamental;

1.3. Eventos: ação eventual, sem caráter continuado, que implica na apresentação e/ou exibição pública e livre, de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, com o envolvimento e participação da comunidade externa do IFC;

1.4. Cursos e oficinas: conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, com o envolvimento e interação das comunidades externas, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento e/ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos;

1.5. Prestação de serviços: realização de atividades vinculadas às áreas de atuação da instituição (como consultoria, assessoria, curadoria, atendimentos, práticas profissionais, entre outros), que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, que destaque a articulação entre o IFC e sociedade e priorize iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

Parágrafo único. As modalidades incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

### **2. DA MODALIDADE DE FLUXO CONTÍNUO**

2.1 São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo, durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto à comunidade. Estas ações de extensão podem ser do tipo programa, projeto, evento, cursos/oficinas e prestação de serviços.

### **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Em consonância com o Regulamento para as Ações e Atividades de Extensão, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (Resolução CONSUPER nº 024/2023) e de acordo com seus objetivos, este edital visa:

- a) articular a reflexão crítica de concepções e práticas curriculares para a sistematização do conhecimento produzido nas esferas de extensão, ensino, pesquisa e inovação;
- b) buscar no processo de desenvolvimento da sociedade, caminhos alternativos para os interesses e necessidades das comunidades;
- c) buscar interação sistematizada com a comunidade, por meio da participação de servidores e estudantes em ações integradas com instituições públicas e privadas e com as entidades da sociedade civil;
- d) incentivar a prática que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;
- e) participar de todas as dimensões da extensão que objetivem o desenvolvimento regional e local de modo sustentável;
- f) articular políticas públicas para o acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos de inclusão;
- g) estabelecer em conjunto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) parcerias com a sociedade para a concretização de projetos de extensão com natureza de inovação tecnológica e de transferência de tecnologia;
- h) incentivar ações interinstitucionais em todas as dimensões da extensão que envolvam os diferentes campi do IFC;
- i) promover, em conjunto com o Ensino e a Pesquisa, ações e atividades que busquem a socialização do conhecimento e o surgimento de novos questionamentos para a busca de soluções pela comunidade acadêmica.

#### 4. CRONOGRAMA

<b>Lançamento do edital</b>	<b>15/03/2024</b>
<b>Período para a submissão das propostas *</b>	<b>Até o dia 15 de cada mês</b>
<b>Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação <i>Ad Hoc</i> e/ou por membros do Comitê de Extensão</b>	<b>A partir do dia 15 de cada mês</b>
<b>Análise e Parecer</b>	<b>Até o último dia útil de cada mês</b>
<b>Início do projeto</b>	<b>A partir do 1º dia útil do mês subsequente</b>

\* **Será considerada proposta submetida quando a mesma se encontrar aprovada pela chefia imediata do proponente.**

**Parágrafo único:** Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. Caberá ao Coordenador de Extensão do *Campus* fazer esta análise, para posterior apreciação do Comitê de Extensão.

#### 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este Edital por docentes e Técnicos Administrativos (TAEs) pertencentes ao quadro efetivo do IFC-*Campus* Brusque, na condição de coordenadores, fazendo jus à certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA:

a) **Para Docentes** : Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> **projeto, curso, prestações de serviços, evento, produto ou programa** . Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/ *Campus* >> selecionar o Edital correspondente de fluxo contínuo.

**b) Para TAEs:** Sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Submeter Nova Proposta >> **projeto, curso, prestações de serviços, evento, produto ou programa.** Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiador pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente de fluxo contínuo.

**Parágrafo único:** As propostas que não estiverem vinculadas a este Edital serão desconsideradas.

5.2 No caso da submissão de curso ou evento, o proponente, para gerar a certificação pelo SIGAA, deverá atentar-se para o período de inserção das inscrições aos participantes. **a) Para Docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações de Extensão >> Inscrições >> Gerenciar inscrições.

**b) Para TAEs:** Sistema SIGAA >> Módulo Extensão >> Gerenciar minhas ações >> Inscrições >> Gerenciar inscrições.

5.2.1 Após o encerramento do curso ou evento, o coordenador da ação deverá cadastrar as presenças dos participantes para que estes obtenham o certificado. O coordenador deverá acessar: SIGAA >> Ações de Extensão >> Gerenciar Ações >> Gerenciar Participantes.

5.3 Os docentes substitutos que não integram o quadro efetivo do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Brusque poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos, no SIGAA, Extensão, a carga horária, o cronograma de trabalho e as atividades realizadas.

5.4 Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **SERVIDOR, DISCENTE E COMUNIDADE EXTERNA ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

**Parágrafo único:** Deverão ser adicionados, aos membros da equipe, os discentes que participarão da ação.

5.5 O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do *Campus* que encontram-se em efetivo exercício.

5.6 A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

## 6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1 Apenas serão apreciadas as propostas validadas pela chefia imediata do coordenador da proposta.

6.2 As propostas validadas pela chefia imediata serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *Campus*, o qual emitirá o parecer final acerca da proposta.

**Parágrafo único:** Em função de demandas específicas, a proposta poderá ser analisada e aprovada *Ad referendum* pelo Coordenador de Extensão.

6.3 Na análise da proposta, deverá ser observado se a proposta contempla a participação efetiva e ativa de: **SERVIDOR, DISCENTE E COMUNIDADE EXTERNA ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará esta participação.

6.4 A análise da proposta será feita com base no questionário abaixo:

Pergunta	Peso	Nota Máxima
1. A proposta apresenta de maneira clara a participação ativa ( relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: servidor, discentes e COMUNIDADE EXTERNA?	1	10
2. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do <i>Campus</i> para realização da atividade?	1	10
3. O projeto está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão? <i>Comunicação, Cultura, Direitos humanos, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho</i>	1	10

6.5 Os resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este Edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Extensão, sendo o Coordenador da proposta o responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Extensão.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 30 dias após o encerramento da ação.

7.2 Ao Relatório final, deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação.

7.3 Nos casos em que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos, como livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros, estes poderão ser registrados no SIGAA como descrito abaixo:

**a) Para Docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> **projeto, curso, prestações de serviços, evento, produto ou programa.** Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiados pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente de fluxo contínuo.

**b) Para TAEs:** Sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Submeter Nova Proposta >> **produto.** Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiados pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente de fluxo contínuo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de Extensão vigentes.

8.2 Os alunos e colaboradores nas ações de extensão, após a entrega do relatório final no SIGAA, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo sistema SIGAA.

8.3 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e o telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador da proposta serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

8.4 O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

8.5 Caberá ao coordenador da proposta a verificação da regularidade, das condições de participação dos discentes em sua ação de extensão, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

8.6 A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

8.8 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação

*(Assinado digitalmente em 14/03/2024 14:28)*  
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/BRUS (11.01.13.01)  
Matrícula: ###232#7

Processo Associado: 23514.000152/2024-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 14/03/2024 e o código de verificação: 155d0c6e36